



09/004603/09
Nº 39 / 2010 / / SMSDC
LIVRO
Fls.

fls 2295

TERMO ADITIVO Nº 00 / 2010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DEFESA CIVIL - SMSDC E A SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AP 5.3 E À ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/004603/2009.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO**, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e Defesa Civil, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº. 455, Bloco 1, 7º andar, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, **HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN**, brasileiro, médico, casado, portador da Cédula de Identidade CRM/RJ nº. 5256908 e do CPF nº. 834.202.317-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.699.567/0001-92, com endereço a Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino - SP, neste ato representada por seu Presidente em exercício **JOSÉ LUIZ GOMES DO AMARAL**, brasileiro, casado, RG 4.413.679, CPF 897.948.268-04, Médico, residente e domiciliado na cidade de São Paulo à Rua Nilza Medeiros Martins, 279 - Apto. 132, doravante denominada **CONTRATADA**, realizada através do processo administrativo nº. 09/004603/2009, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, o Decreto nº. 30.780, de 2 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº. 5.026, de 19 de maio de 2009, e:

CONSIDERANDO a existência do Contrato de Gestão SMSDC nº 001/2009, firmado entre as partes;

CONSIDERANDO o interesse público na execução das atividades de atenção primária da Área de Planejamento (AP) 5.3 – Santa Cruz/Paciência/Sepetiba pela **CONTRATADA**, conforme manifestado pelas partes;

CONSIDERANDO que o PROJETO BÁSICO – ANEXO A, que faz parte integrante e inseparável do presente instrumento, independente de sua transcrição, - prevê a vigência do novo TERMO ADITIVO até o período final do Contrato de Gestão SMSDC nº 001/2009, em função do ganho de gestão no acompanhamento e na avaliação dos instrumentos;

[Handwritten signatures and stamps]
PARTAMENTO JURIDICO
CONFIRMADO



09/004603/07
fls 2296

CONSIDERANDO que o objeto com a inclusão de 12 NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, no período de 16 meses e o segundo ano do Contrato de Gestão nº 001/2009 perfazem o total de R\$ 62.489.348,94; e

CONSIDERANDO ainda a alteração na periodicidade dos repasses a serem feitos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

as partes RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº. 001/2009, para acréscimo do valor contratual e a alteração do cronograma de desembolso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a inclusão por 16 (dezesesseis) meses a partir da assinatura do presente instrumento, limitando-se a setembro de 2011, período final da vigência do CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2009, de doze equipes de profissionais pra os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), da AP 5.3., conforme o ANEXO A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSTITUIÇÃO DAS EQUIPES .

Para os fins do presente aditamento, considerar-se-á '*NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família*' equipes de profissionais de diferentes áreas de conhecimento, para atuar em parceria com os profissionais das Equipes Saúde da Família – ESF, compartilhando as práticas em saúde nos territórios sob responsabilidade dessas equipes.

Os grupos são compostos por profissionais médicos, profissionais de nível superior e profissionais de nível médio, sendo o volume da carga horária semanal esperada de 40h para cada profissional contratado. Em cada categoria profissional, poderá ser utilizada a contratação de 40h de um único profissional, ou o seu equivalente, dois profissionais de 20h, bem como demais especificações apresentadas no ANEXO A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE

Pelo acréscimo da prestação dos serviços objeto deste TERMO ADITIVO no CONTRATO DE GESTÃO ao longo dos 16 (dezesesseis) meses de vigência do mesmo, encerrando-se em setembro de 2011, e de acordo com a vigência do Contrato de Gestão, a **CONTRATANTE** repassará ao total à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 84.866.241,14 (oitenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)**, a conta do Programa de Trabalho



01005000709 \$
fls. 2297

– PT nº 1814.1030.1030.72.854, Natureza de Despesa 5039, do orçamento para 2010 e no PT que vier a sucedê-lo em 2011.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores dos pagamentos estão especificados no Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente instrumento, no montante total mencionado na Cláusula Terceira, a serem repassados da seguinte forma:

CRONOGRAMA DE DESMBOLSO	
1º Trimestre jun / jul / ago 2010	R\$ 14.023.140,53
2º Trimestre set / out / nov 2010	R\$ 14.209.487,91
Dezembro / 2010	R\$ 4.836.295,97
3º Trimestre jan / fev / mar 2011	R\$ 16.685.837,91
4º Trimestre abril / maio / jun 2011	R\$ 16.275.445,40
5º Trimestre jul / ago / set 2011	R\$ 16.231.960,38

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE GESTÃO nº. 001/2009, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A SMSDC providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo à Gerência Setorial de Contabilidade e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, nos prazos de 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura e de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado às expensas da CONTRATADA no Diário Oficial do Município, no prazo até 10 dias úteis do mês seguinte ao da sua assinatura.



fls. 2298


CLÁUSULA OITAVA – FORO

As questões que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

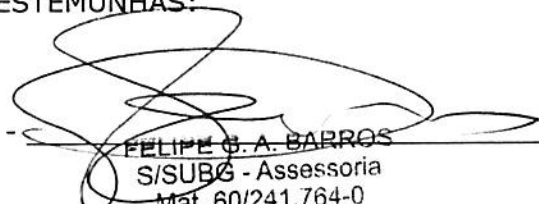
E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

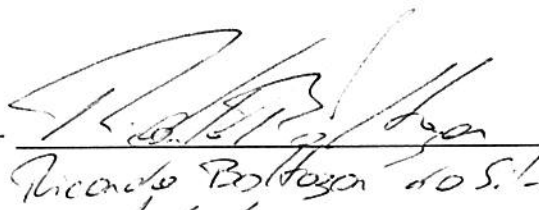
Rio de Janeiro, 1º de junho de 2010.


MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil


SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Organização Social
Prof. Dr. José Luis Gomes do Amaral
Presidente em exercício do Conselho de Administração

TESTEMUNHAS:

1 - 
FELIPE G. A. BARROS
S/SUBG - Assessoria
Mat. 60/241.764-0

2 - 
Ricardo Botelho do S. L.
Mat. 60/258135-2





0110091005/07 11
fls 2299

ANEXO A - PROJETO BÁSICO – NUCLEO DE APOIO AO SAÚDE DA FAMÍLIA – AP 5.3

OBJETO

Gerenciamento e administração, pela CONTRATADA, da prestação dos serviços de saúde, assim como das adaptações e programação visual das unidades e dos gastos operacionais atribuídos à CONTRATADA de 12 NASFs.

ÁREA-ALVO: AP 5.3 (Sepetiba, Santa Cruz e Paciência)

ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES DE SAÚDE

Os profissionais previstos para os NASFs, conforme previsto no contrato de gestão SMSDC 001/2009 devem obedecer ao perfil epidemiológico em saúde da Área de Planejamento (AP) de Saúde 5.3.

PRODUÇÃO MÍNIMA DE PROCEDIMENTOS ESPERADO

Para o funcionamento dos NASFs, espera-se, conforme previsto no contrato de gestão, que o processo de trabalho dos profissionais de saúde contemple as seguintes atividades.

NASF:

Profissional	Nº de turnos / semana (A)	Nº de ações de saúde por turno (B)	Nº de ações de saúde por semana (C) = (A*B)	Meta mínima de acompanhamento (D) = (C*4) (**)
Médico	3	Consulta – 12	36	144
Médico	1	Interconsulta e discussão de casos – 10	10	40
Médico	1	Reuniões de equipe do NASF e atividades de Educação Permanente	-	Relatório da Atividade
Enfermeiro	2	Organização do processo de trabalho e informação ao usuário	-	Relatório da Atividade
Enfermeiro	2	Apoio as ações de vigilância em saúde	-	Relatório da Atividade
Enfermeiro	1	Atividades de promoção da saúde e articulação intersetorial	-	Relatório da Atividade

Handwritten initials/signature

Enfermeiro	1	Reuniões de equipe do NASF e atividades de Educação Permanente	-	Relatório da Atividade
Assistente social	4	Atendimento individual - 10	40	160
Assistente social	2	Visita domiciliar - 44	8	32
Assistente social	2	Atividades de promoção da saúde e articulação intersetorial	-	Relatório da Atividade
Assistente social	1	Bolsa Família / outros Programas da SMAS	-	Critérios definidos pela SMAS
Assistente social	1	Reuniões de equipe do NASF e atividades de Educação Permanente	-	Relatório da Atividade
Sanitarista	3	Vigilância de doenças de notificação compulsória	-	-
Sanitarista	1	Organização e consolidação dos indicadores de saúde junto as Clínicas da Família	-	Relatório da Atividade
Sanitarista	1	Reuniões de equipe do NASF e atividades de Educação Permanente	-	Relatório da Atividade
Nutricionista	4	Atendimento individual - 8	32	128
Nutricionista	1	Reuniões de equipe do NASF e atividades de Educação Permanente	-	Relatório da Atividade
Fonoaudiólogo	4	Atendimento individual - 8	32	128
Fonoaudiólogo	1	Reuniões de equipe do NASF e atividades de Educação Permanente	-	Relatório da Atividade
Farmacêutico	4	Assistência farmacêutica	-	Relatório da Atividade
Farmacêutico	1	Reuniões de equipe do NASF e atividades de Educação Permanente	-	Relatório da Atividade
Fisioterapeuta	2	Atendimento individual - 8	24	96
Fisioterapeuta	2	Visita domiciliar - 4	8	32
Fisioterapeuta	1	Reuniões de equipe do NASF e atividades de Educação Permanente	-	Relatório da Atividade
Psicólogo	3	Atendimento individual - 8	24	96
Psicólogo	2	Apoio aos profissionais de saúde da família e articulação intersetorial	-	Relatório da Atividade
Psicólogo	1	Reuniões de equipe do NASF e atividades de Educação Permanente	-	Relatório da Atividade



09/004603/09 \$
fls 2301

(*) A avaliação da produção mínima deverá ser ajustada mediante a existência de feriados, campanhas, mobilizações sociais ou eventos de força maior, que necessitem o fechamento da unidade. As justificativas deverão ser escritas no relatório de atividades.

Obs: Os profissionais do NASF serão selecionados de acordo com o perfil epidemiológico local, contemplando inclusive professores de educação física nos locais em que houver Academia Carioca da Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

Junho de 2010 a Setembro de 2011 (período final do contrato de gestão SMSDC nº 001/2009)

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials "ND" or similar, located in the lower right quadrant of the page.

A small, handwritten mark or signature at the bottom right corner of the page, consisting of a few loops and a horizontal line.